

**ENERGISA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ n.º 00.864.214/0001-06**  
**NIRE 31.3.000.2503-9**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES DA ENERGISA S.A.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de março de 2016, às 14h00 horas, no Meliá Jardim Europa, localizado na Rua João Cachoeira, 107, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO:** Conforme Edital de Convocação publicado na edição dos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de março de 2016, no Jornal Valor Econômico, e na edição dos dias 05, 08 e 09 de março de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e conforme Nota de Esclarecimento publicada na edição dos dias 12, 13 e 14 de março de 2016, no Jornal Valor Econômico, e na edição do dia 15 de março de 2016 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos termos da sub-cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**3. PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 86,81% das Debêntures em Circulação da 1ª Série e 73,31% das Debêntures em Circulação da 2ª Série, com base no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, Para distribuição Pública da Energisa S.A.” (“Debêntures”), conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº ED.000.114-7/000, em 01/06/2012, (“Escritura de Emissão”), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas anexa (“Debenturistas”). A presente Assembleia contou ainda com a presença da (i) GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e (ii) Energisa S.A. (“Companhia”). Para efeitos de quórum e em virtude das matérias tratadas na ordem do dia, as 80 (oitenta) debêntures são de titularidades da Companhia e não serão consideradas no cálculo do quórum.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Paulo Elcio Machado Mouzinho; Secretário: Kelly Cristina Teles da Motta.

**5. ORDEM DO DIA:** Nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de março de 2016 no Jornal Valor Econômico, e na edição dos dias 05, 08 e 09 de março de 2016 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, deliberar sobre: (i) a ocorrência do evento descrito na cláusula 7.1., item XVI da Escritura de Emissão que pode acarretar o vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série, (ii) propostas da Companhia de: ii.1) alteração do parâmetro de aplicação da cláusula 7.1, item XVI; e ii.2) alteração dos índices financeiros previstos na cláusula 7.1, itens XXV e XXVI da Escritura de Emissão; (iii) outros assuntos de interesse dos debenturistas, sendo que houve a publicação da Nota de Esclarecimento mencionada no item 2, supra para o fim de esclarecer certos aspectos das propostas que a Companhia pretender fazer em relação às matérias constantes da ordem no sentido de que seja deliberada acerca de proposta de dispensa temporária à Companhia do quanto se encontra previsto nos itens XVI, XXV e XXVI da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, nos termos do próprio Edital de Convocação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

Para efeito de *quórum* de instalação e/ou deliberação desta Assembleia, e em atendimento ao disposto na cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, os debenturistas presentes declararam ao Agente Fiduciário não serem pessoas direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a: (i) controladas (ou grupo de controle) da Companhia; e (ii) administradores da Companhia, de empresas controladoras pela Companhia (diretas ou indiretas) ou de controladoras (ou grupo de controle) da Companhia.

6.1 Depois da discussão da Ordem do Dia abriu-se com voto positivo dos Debenturistas representantes de 81,22% das Debêntures em Circulação da 1ª Série e de 68,72% das Debêntures em Circulação da 2ª Série, atingindo, portanto, o quórum mínimo de 2/3 (dois terços), previsto no item 7.4. da Escritura de Emissão, deliberaram aprovar o seguinte:

6.1.1. A não decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série da 5ª Emissão face à ocorrência do evento descrito na Cláusula 7.1., item “XVI” da Escritura de Emissão, *waiver* este que vigorará até 30 de junho de 2017 e desde que não haja rebaixamento de rating a um nível inferior ao do rating mínimo de “A2.br” até 30 de junho de 2017, sob pena de ocorrência do evento descrito na Cláusula 7.1., item “XVI” da Escritura de Emissão.

6.1.2. Registra-se, neste ato, o voto contrário ao item (i) da ordem do dia dos debenturistas: AIG Seguros Brasil S.A., AIG Resseguros Brasil S.A. detentores de 600 (seiscentas) debêntures representando 5,59% das debêntures em circulação referentes à 1ª Série da 5ª Emissão de Debêntures da Energisa S.A. e Fundação de Previdência dos Servidores do IRB – PREVIRB detentor de 1.180 (mil cento e oitenta) debêntures representando 4,59% das debêntures em circulação referentes à 2ª Série da 5ª Emissão de Debêntures da Energisa S.A.

6.1.3. Em contrapartida pelas deliberações tomadas no item 6.1.1, supra, os Debenturistas aceitam o pagamento, pela Companhia, de um *waiver fee* aos Debenturistas, à vista, em moeda corrente nacional, em valor equivalente a (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures da 1ª Série da Emissão, e (ii) a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures da 2ª Série da Emissão.

6.1.4. Os Debenturistas deliberam ainda que o *waiver fee* mencionado no item 6.1.3, supra, deverá ser pago pela Companhia no dia 2 de maio de 2016, ficando desde já acertado que referido pagamento deverá ser feito aos titulares das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série da Emissão de acordo com os registros mantidos pela CETIP no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

6.1.5. Ademais, em contrapartida pelas deliberações tomadas no item 6.1.1, supra, os Debenturistas aceitam a proposta de pagamento, pela Companhia, aos Debenturistas em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a Data de Vencimento das Debêntures, juntamente com os Juros Remuneratórios da Primeira Série e dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, conforme o caso, de um prêmio, de forma (i) que o *spread* dos Juros Remuneratórios da Primeira Série acrescido do prêmio passe a ser equivalente à CDI + 2,3348% ao ano para as Debêntures da 1ª Série e (ii) que o *spread* dos Juros Remuneratórios da Segunda Série acrescido do prêmio passe a ser equivalente à IPCA + 10,7011% ao ano para Debêntures da 2ª Série, sendo que serão considerados como debenturistas para fins de pagamento da referida compensação adicional aqueles registrados como tais na CETIP no dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O prêmio será calculado a partir desta data.

6.1.6. Em relação ao índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado, previsto na Cláusula 7.1 alínea “XXV” e em relação ao índice financeiro obtido pela divisão EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro, previsto na Cláusula 7.1 item “XXVI”, ambos da Escritura de Emissão, os Debenturistas entendem necessitar de um prazo maior para deliberarem sobre a proposta de dispensa para cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Escritura de Emissão, razão pela qual os Debenturistas deliberam suspender a presente Assembleia:

(i) até 29 de março de 2016 para deliberarem acerca de dispensa de cumprimento dos índices financeiros previstos na cláusula 7.1, itens XXV e XXVI da Escritura de Emissão apurados no trimestre findo em 31 de março de 2016, ficando desde já consignada proposta da Companhia de que mediante a dispensa sejam observados índices que respeitem os parâmetros constantes das tabelas abaixo:

<b>ÍNDICE PREVISTO NA CLÁUSULA 7.1 ALÍNEA “XXV”</b>		
	<b>Dívida Líquida/EBITDA Ajustado</b>	
<b>Apuração</b>	<b>Índice Atual</b>	<b>Índice Proposto</b>
1T16	5,0x	5,0x

<b>ÍNDICE PREVISTO NA CLÁUSULA 7.1 ALÍNEA “XXVI”</b>		
	<b>EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Líquidas</b>	
<b>Apuração</b>	<b>Índice Atual</b>	<b>Índice Proposto</b>
1T16	1,7x	1,3x

(ii) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias com vistas a refletir um cenário mais realista à conjuntura macroeconômica, de modo a retomar as deliberações acerca dos índices financeiros previstos na cláusula 7.1, itens XXV e XXVI da Escritura de Emissão para os períodos subseqüentes ao encerrado em 31 de março de 2016.

6.1.7. Os Debenturistas decidiram, por fim, autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

7. **SUSPENSÃO DA AGD:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, razão pela qual suspendeu-se a presente Assembleia até a data de 29 de março de 2016, às 14h00 horas, nos termos do quanto restou deliberado no 6.1.6., supra. Em relação às deliberações acerca do índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado, previsto na Cláusula 7.1 alínea “XXV” e em relação ao índice financeiro obtido pela divisão EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro, previsto na Cláusula 7.1 item “XXVI”, ambos da Escritura de Emissão, os Debenturistas deliberaram suspender a presente Assembleia pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a qual será então retomada conforme venha a ser devidamente informada pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão. Todas as deliberações tomadas, exceto as que foram suspensas

expressamente, tem efeito imediato e independem do encerramento da Assembleia, sendo irrevogáveis e irretroatáveis.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

São Paulo, 21 de março de 2016.

---

Paulo Elcio Machado Mouzinho  
Presidente

---

Kelly Cristina Teles da Motta  
Secretário

---

GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
(Agente Fiduciário)

---

Energisa S.A.  
(Companhia)